

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*A C O R D Ã O Nº 168

67.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe VI - Nº 01/82, referente ao pedido de registro de candidatos do Partido Democrático Trabalhista - PDT, Estado de Mato Grosso do Sul.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, acolhendo o parecer, deferir o registro dos candidatos do Partido Democrático Trabalhista - PDT, constantes do requerimento inicial, atendida a deliberação preliminar, segundo a qual, não serão registrados candidatos, somente com o prenome, bem como serão excluídos os registros de nomes compostos, quando coincidentes com os de outro partido.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, MS aos 06 de setembro de 1.982.


DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO - Presidente
DES. LEÃO NETO DO CARMO - Relator
DR. ALDO CONGRO BASTOS - Procurador Regional Eleitoral.

PUBLICADO no D. J. de nº 912

9 / 9 / 82

fs. 32

Cris